



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3308 - PARTE 1

Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de serviços de pavimentação em vias urbanas em paralelepípedos com meio-fio em 04 (quatro) ruas do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Contrato de Repasse Caixa nº 1080457-17/2021-MDR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos de informática (item fracassado no PE 00022/2021) para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão junto às Unidades de Saúde do Município de Catolé do Rocha - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 02 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2022.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de diagnóstico por imagem (ressonância magnética) para atendimento às pessoas em urgência/emergência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos com meio-fio em 03 (três) ruas do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Contrato de Repasse da CAIXA nº 1078903-49/2021-MDR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística gospel denominada: Alice Maciel e Banda, para as tradicionais festividades alusivas à Emancipação Política - 2022 do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:

FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 16/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00151/2022 - 16.05.22 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R\$ 8.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Maio de 2022.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste Município, referente aos itens fracassados do pregão presencial 00039/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00045/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Mun. De Planejamento; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educação Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. Da Educação Infantil – Pre Escolar – Rec Próprios; 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. Dos Recursos do VAAT – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. Da Educ Infantil – Creche – FUNDEB 30%; 12.365.0008.2221 – Manut. Da Educ Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30%; 12.365.0041.2288 – Manut. Dos Recursos do VAAT – FUNDEB 30% – Educ. Infantil; 12.366.0008.2224 – Manut. Da Educ. Jovens e Adultos – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE – Quota Salário; 12.361.0011.2215 – Manutenção do Programa PDDE; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.243.0026.2236 – Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manutenção do BL da Prot. Social Esp. E Média Compl – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manutenção BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manutenção do Bloco da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2129 – Manutenção do Prog. Prim. Inf.No SUAS – CRIANÇA FELIZ; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e comemorações; 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente; 339030.00 – Material de consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente ; 449052.99 – Outros materiais Permanentes.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00147/2022 – 16.05.22 – COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – R\$ 18.720,00; CT N° 00148/2022 – 16.05.22 – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – R\$ 18.274,00; CT N° 00149/2022 – 16.05.22 – LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – R\$ 10.188,00.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Maio de 2022.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE 1 TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços N° 00003/2021/ Proc. Licitatório n° 00073/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB Sertaneja Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ n° 40.239.885/0001-09. Objeto: Constitui o presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 7ª do Contrato firmado em 16/07/2021, objetivando a prorrogação em sua vigência por mais 04 (quatro) meses, até 12/09/2022. Recursos do município de Catolé do Rocha: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Fundeb 40% e Outros; 12.361.0011.1016 – Const. Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.1123 – Const./Reforma e Ampliação de Prédios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Lei

Lei Municipal n° 1.858, de 18 de maio de 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir nas Unidades Básicas de Saúde, serviço de plantão noturno e aos finais de semana, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, nas Unidades de Saúde do Município, serviço de plantão noturno e aos finais de semana, para o pronto atendimento das necessidades essenciais da população no âmbito do Município, disciplinados na forma e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º - O serviço de plantão será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas mensais observados o sistema de rodízio.

Art. 3º - É vedado permanecer em sistema de plantão quando o servidor:

- I – Estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
- II – Estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado por licença médica;
- III – For ou estiver cedido para qualquer órgão público nas três esferas do governo municipal, estadual ou federal;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto a regulamentar as diretrizes para implantação dos serviços de plantão noturno e aos finais de semana nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Lei Complementar Municipal no 009, de 18 de maio de 2022

“Altera parcialmente a Lei Complementar Municipal no 004/2021, de 03 de novembro de 2021, que ‘Autoriza a realização de concurso público e processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas de cargos públicos de provimento efetivo e temporário, estabelecendo regras para sua realização pela Administração Pública Municipal, dentre outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e SANCIONO a presente Lei Complementar Municipal.

Art. 1º. O artigo 10, da Lei Complementar Municipal no 004, de 03 de novembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de deficiência, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos com mais de 60 anos, ofertados como reserva especial, ressalvados os casos em que a natureza do cargo impedir essa cota, na forma a ser definida pelo Edital do certame.

§ 1º. Os percentuais definidos no caput deste artigo incidirão sobre o número total de vagas ofertadas no respectivo edital, que poderão ser distribuídas entre os cargos que oferecerem mais de 01 (uma) vaga;

§ 2º - Ao final do certame, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos portadores de deficiência, aos idosos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação;

§ 3º - Para efeito do cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais;

§ 4º - Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

Art.2º. O artigo 19, da Lei Complementar Municipal no 004, de 03 de novembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

Art. 19. Os valores dos vencimentos básicos de cada cargo, sobre os quais pode incidir gratificação, adicional e demais vantagens legalmente atribuídas ao respectivo cargo, serão indicados conforme edital, desde que definidos em lei específica.

Parágrafo único: O salário base dos cargos oferecidos será definido de acordo com a referência do piso nacional estabelecido pela legislação atual, para cada categoria profissional ao tempo da posse, naquilo que for aplicável a Administração Pública Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 18 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

